



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3392, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Altera disposições da Lei nº 3.288, de 05 de agosto de 1999”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado pelo período de dois anos o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 3.288, de 05 de agosto de 1999.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 15 de dezembro de 2000.


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 15 de dezembro de 2000.


Magno José de Abreu
Assessor